



**LEI Nº 4.444, de 12 de abril de 2022.**

**CRIA O PADRÃO DE VENCIMENTO “22” E CONSOLIDA A TABELA CONSTANTE NO INCISO I DO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Cria padrão e consolida a Tabela constante no artigo 19, inciso I do Quadro de cargos de provimento efetivo constante na Lei nº 2.600 de 10 de dezembro de 2004, que passará a vigorar da seguinte forma:

PADRÃO	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
22	653,06	718,36	790,20	869,22	956,14	1.051,75
4	1190,16	1309,18	1440,10	1584,11	1742,52	1916,77
4A	1306,12	1436,73	1580,40	1738,44	1912,28	2103,51
5	1421,23	1563,35	1719,69	1891,66	2080,83	2288,91
6	1581,38	1739,52	1913,47	2104,82	2315,30	2546,83
6A	1844,80	2029,28	2232,21	2455,43	2700,97	2971,07
7	2108,25	2319,08	2550,99	2806,09	3086,70	3395,37
7A	2371,36	2608,50	2869,35	3156,29	3471,92	3819,11
7B	2633,72	2897,09	3186,80	3505,48	3856,03	4241,63
8	2865,64	3152,20	3467,42	3814,16	4195,58	4615,14
8A	3473,50	3820,85	4202,94	4623,23	5085,55	5594,11
9	3162,42	3478,66	3826,53	4209,18	4630,10	5093,11
10	3689,42	4058,36	4464,20	4910,62	5401,68	5941,85
10A	6708,05	7378,86	8116,75	8928,43	9821,27	10803,40
11	4427,35	4870,09	5357,10	5892,81	6482,09	7130,30
12	4870,01	5357,01	5892,71	6481,98	7130,18	7843,20
12A	5194,68	5714,15	6285,57	6914,13	7605,54	8366,09
12B	5714,15	6285,57	6914,13	7605,54	8366,09	9202,70
13	7018,12	7719,93	8491,92	9341,11	10275,22	11302,74
13D	14036,24	15439,86	16983,85	18682,24	20550,46	22605,51

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de maio de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.